



REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DO CONTRATANTE:

A. Caracterização do Contratante

Razão social: Centro Comercial Del Passeio
Nome Fantasia: Del Passeio.
CNPJ: 04.009.984/0001-22
Endereço: Av Santos Dumont Nº 3131
Bairro: Aldeota
Cidade: Fortaleza
UF: CE CEP: 60.150-162
Fones: 3264 0151
Celular: 8787 0037 Responsável: Oilton
E-mail: torredelpaseo@gmail.com

B.1 Representante do Contratado

Nome: Péricles Maia de Figueiredo
CPF: 036.421.433-34

DO CONTRATADO:

A. Caracterização do Contratado

Razão Social: Replama Prestação de Serviços Ltda.
Nome Fantasia: Replama
Natureza Social: Pessoa Jurídica
CNPJ: 03.191.712/0001-23
Endereço:
Rua /Av: Rua Neusa de Freitas Sá, 31
CEP: 61.760-000
Bairro: Jabuti
Cidade: Eusébio
UF: Ceará

B.1 Representante do Contratado

Nome: Claudio Regis Gonçalves de Almeida
RG: 95002281522
Função: Sócio Administrador

Considerando que a Contratada está disposta a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos à Contratante, e que esta está disposta a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas,

RESOLVEM

Cláusula I - Do Objeto

Contratação da empresa Replama, caracterizada no item "b" para prestação dos serviços identificados a seguir:

condicionamento do Resíduo	não
Carga do Veículo	sim
Transporte dos Resíduos de Serviços do grupo D	sim
Tratamento do Resíduo – Aterro Sanitário	Sim

END. Rua Neuza de Freitas Sá, 31, Jabuti, Eusébio - CE - fone: (85) 3472.2313
E mail: replama@replama.com.br



REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Cláusula II – Dos Resíduos Gerados

Os resíduos de serviços do grupo D são gerados nas instalações da Contratante no endereço: Av Santos Dumont Nº 3131. e, caracterizados pela NBR 10004 e/ou pela Resolução nº306 da ANVISA, a seguir identificados:

Resíduo Gerado	Caracterização do Resíduo	Destinação Final	
		Litros	
Resíduo Comum	Classe I Grupo D	52.000	Aterro Sanitário

Cláusula III - Do Acondicionamento

Os resíduos de Serviços do grupo D serão acondicionados conforme determina a legislação vigente, sob a responsabilidade do Contratante.

Acondicionamento		Qtde	Caracterização Do Resíduo
Equipamento	Capacidade		
Sacos Plásticos	100 litros	10	COMUM GRUPO D

Cláusula IV – Da Carga e Transporte

A Contratante reservará acesso à lixeira e/ou equipamentos onde estão disponibilizados os resíduos para carga do veículo coletor. O tempo de espera de acessibilidade aos locais de carga, não poderá ser superior a 15 minutos. Tempo este, identificado pelo equipamento de rastreamento utilizado pela Contratada em seus veículos coletores.

Parágrafo Primeiro

A demora no acesso por culpa do Contratado e, não havendo motivos justificáveis, esta arcará com ônus do custo do transporte até suas instalações no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor passagem.

Parágrafo Segundo

A Contratada disponibilizará veículo equipado apropriadamente para remoção e transporte dos resíduos conforme identificado a seguir:

Veículo Coletor	Classe Resíduo	Equipamento	Guarnição	
			Coletor	Motorista
Compactador	Classe I – Grupo D	Caminhão	02	01

Cláusula V – Da Frequência de Coleta

Os serviços identificados na Cláusula, serão realizados de acordo com as necessidades do Contratante respeitando a legislação de que trata o assunto. A seguir identificados:

2



REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Resíduo Gerado	Caracterização do Resíduo	Frequência de Coleta		Quantidade mensal
		Turno	Semanas do Mês	
Resíduo Comum	Classe I – Grupo D	Manha	04	26

Cláusula VI - Do prazo

Os serviços a que se referem à cláusula antecedente serão postos à disposição da Contratante para um período de 12 meses, contados da assinatura deste Contrato, podendo estender-se mediante adendo contratual.

Cláusula VII – Do Preço dos Serviços

Os preços compactuados serão os confirmados na tabela a seguir citada, acordada entre as partes: Contratante e Contratada.

Resíduo Gerado	Caracterização	Nº Coleta (Mensal)	Valor Mensal (R\$)	Volume Maximo de litros por mês	Valor de cada litro que exceder
Resíduo Comum	Classe I – Grupo D	26	1.788,00	52.000	0,043

Parágrafo Primeiro – Do Volume Excedente

Quando fixado o volume de resíduo a coletar, havendo excedente, este será cobrado utilizando como parâmetro o equipamento utilizado na sua medição e seu valor unitário correspondente.

Parágrafo Segundo – Do Reajuste

Será reajustado o preço a partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data da assinatura do Contrato, ou menor período se concedido em Lei Federal. Os valores unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente na forma disposta por este documento por consequência, pagos, tendo como base de variação de preços e critérios abaixo relacionados:

$$P = P_o \times [0,45 \times (M/M_o) + 0,35 \times (C/Co) + 0,20 \times (I/I_o)]$$

Onde:

P = Preço unitário reajustados dos serviços.

P_o = Preço unitários contratuais dos serviços (mês da apresentação da proposta).

M = Piso salarial da categoria profissional neste município – garis varredor, dissídio, acordo coletivo de trabalho ou o valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.

M_o = Piso salarial da categoria profissional neste município – garis varredor, dissídio, acordo coletivo de trabalho ou o valor efetivamente pago à categoria, no mês da apresentação da proposta.

I = Índice Geral de Preço – Disponibilidade interna – veículos e equipamentos – Coluna 16, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getulio Vargas, no mês do reajustamento.

I_o = Índice Geral de Preço – Disponibilidade interna – veículos e equipamentos – Coluna 16, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getulio Vargas, no mês da apresentação da proposta.

C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.

Co = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

3

END. Rua Neuza de Freitas Sá, 31, Jabuti, Eusébio - CE - fone: (85) 3472.2313

E mail: replama@replama.com.br



REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Os salários vigentes na Região Metropolitana de Fortaleza, para as categorias profissionais citadas – garis varredores, serviços gerais, outros com serviços similares deverão ser determinados através dos respectivos sindicatos classistas e respeitados os acordos coletivos de trabalho, ou dos valores efetivamente pagos às categorias.

Conforme cláusula III – Do Pagamento

Cláusula VIII - Obrigações da Contratada

a - Custos e encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, manutenção dos veículos relativos aos serviços previstos neste contrato.

b - Transportar os resíduos à sua destinação final, conforme determina Lei Municipal nº. 8.408 e seus Decretos.

c - Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que ocasionalmente, venha a ser causado ao usuário ou aos seus funcionários.

Cláusula IX – obrigações do usuário

a - Dispor de local de fácil acesso para coleta dos resíduos.

b - Efetuar o pagamento conforme modelo de cobrança e tabela a seguir:

Discriminação	Data de pagamento	Forma de cobrança
Contrato anual	Dia 05 de cada mês	Boleto bancário

c - Não misturar lixo de materiais radioativos ou congêneres com o lixo normal de natureza, ficando esclarecido que o lixo radioativo e similar não se inclui no objeto deste contrato.

d – Jurídico funcionário para acompanhar e assinar manifestos no momento do exercício de coleta.

PARAGRAFO ÚNICO:

Sistema de cobrança:

- Via Correio Eletrônico – Sem Ônus
E-mail torredelpaseo@gmail.com

Cláusula X – da rescisão

a) O não pagamento da fatura determinado na a cláusula antecedente, será cobrado multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura e, juros de mora de 08% (oito por cento) ao mês, calculado pro rata.

b) O descumprimento no pagamento por 15 (quinze) dias, incorrerá na suspensão imediata dos serviços de coleta e transporte dos resíduos, sendo inclusive motivo de rescisão contratual.

c) As partes que desejarem revogar seu contrato de prestação de serviços deverão enviar antecipadamente o pedido de cancelamento por escrito mencionando o(s) motivo(s) através de fax ou e-mail com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula XI – Da Documentação

Fica determinado anexar ao Contrato a ser firmado, cópia do contrato social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA.

4

END. Rua Neuza de Freitas Sá, 31, Jabuti, Eusébio - CE - fone: (85) 3472.2313

E mail: replama@replama.com.br



REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Cláusula XII

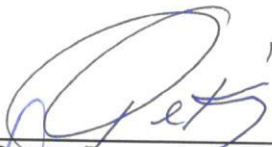
As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza como competente para decidir do presente termo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Única

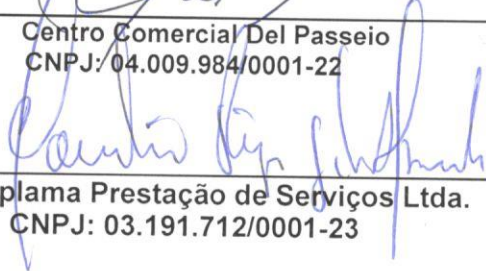
Na assinatura do contrato, para maior clareza, seja utilizado carimbo com nome da empresa e do seu responsável.

Eusébio, 03 de Junho de 2014

Contratante: _____


Centro Comercial Del Passeio
CNPJ: 04.009.984/0001-22

Contratada: _____


Replama Prestação de Serviços Ltda.
CNPJ: 03.191.712/0001-23

Testemunhas: 1. _____

2. _____